



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que busca a “autorização para abertura de crédito adicional especial”, destinado à execução das despesas decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.”

Deste modo, para fazer frente à realização de tais despesas, faz-se necessário o ajuste orçamentário vigente para o exercício corrente, o que se materializa nesta proposição.

Espero que, após a criteriosa análise desta Casa, seja a presente proposição devidamente aprovada para possibilitar o incentivo e apoio cultural em nossa cidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 18 de setembro de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

RECEBIDO em, DATA - 18/09/2023 - HORA-5:36:00 PM CINTIA Recebido por	Protocolo Nº 558/2023 Origem: EXECUTIVO Entregue por: JOSÉ LUIZ Discriminação: Ofício nº 450 - Referente ao 051 e PL 052/2023
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 052 /2023


“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 213.906,70 (duzentos e treze mil novecentos e seis reais e setenta centavos) e dá outras providência.”.

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento Municipal do corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 213.906,70 (duzentos e treze mil novecentos e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O presente crédito adicional especial, quando de sua abertura, integrará os recursos do exercício corrente, subdivididos em duas fontes de recursos distintas (1.715 e 1.716), na forma da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, será classificado e codificado da seguinte forma:

Fonte	02	Executivo	
1 - Recursos do Exercício Corrente	005	Secretaria Municipal de Educação	
	002	Divisão de Cultura	
	13	Cultura	
	392	Difusão Cultural	
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1508	Lei Complementar Federal nº 795/2022 – Lei Paulo Gustavo	
	2699	Lei Complementar Federal nº 795/2022 – Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	152.237,40
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.237,40
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.500,00	


Gabriel Pereira de Moraes Fiño
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	33.500,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1508	Lei Complementar Federal nº 795/2022 – Lei Paulo Gustavo	
	2700	Lei Complementar Federal nº 795/2022 – Lei Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura	61.669,30
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.669,30
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	10.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte respectiva, na forma da autorização contida no art. 42, inciso II e art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a realização de suplementação e redução utilizando-se o percentual contido na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.596, de 28 de dezembro de 2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 18 de setembro de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal